

EVELINE DE ANDRADE OLIVEIRA E SILVA

**A CLÁUSULA SOCIAL NO DIREITO INTERNACIONAL
CONTEMPORÂNEO**

Dissertação apresentada como requisito
parcial para conclusão do Programa de
Mestrado em Direito do Centro
Universitário de Brasília

Orientador: Prof. Dr. Marcelo Dias Varella

Co-orientadora: Prof.^a Dr.^a Neide Malard

BRASÍLIA

2008

Ao meu pai, pelo exemplo de profissional e aluno. Seu entusiasmo me trouxe até aqui e seu incentivo não me deixou desistir.

Ao Fábio, por sonhar o meu sonho e segurar a minha mão ao longo do caminho.

À minha mãe, pela amizade e companhia e por me sustentar em oração.

Meus agradecimentos ao professor Dr. Marcelo Dias Varella pelo incentivo, por acreditar na minha capacidade, e pela paciência.

Aos professores Dr. Paulo Roberto de Almeida, Dra. Neide Malard e Dr. Luiz Eduardo, pelas lições preciosas que influenciaram o meu modo de ver o mundo.

Aos meus colegas de mestrado, em especial a Chris Buani e a Priscila Andrade, companheiras de agonia.

À Marley e à Gigliola, pela ajuda constante.

Ao meu Deus, por ter renovado as minhas forças todos os dias e por me dar tantos motivos para agradecer. A Ele todo louvor!

RESUMO

O temor do *dumping* social somado à pretensa defesa dos direitos humanos dos trabalhadores fez surgir a discussão acerca da implementação de cláusula social no sistema multilateral de comércio. Todavia, a grande resistência apresentada pelos países em desenvolvimento, sob o argumento de que a aplicação de sanções comerciais em razão do descumprimento de padrões trabalhistas fundamentais nada mais é do que uma estratégia protecionista, culminou com a Declaração Ministerial de Cingapura, de 1996, que afastou a competência da Organização Mundial do Comércio (OMC) para lidar com padrões laborais. Diante da obstrução da via multilateral, outros meios de harmonização entre comércio e trabalho ganharam destaque. Acordos bilaterais e regionais de comércio passaram a prever a necessidade de respeito aos direitos fundamentais dos trabalhadores, e medidas unilaterais voltadas para a redução de tarifas passaram a exigir a obediência a padrões trabalhistas mínimos a fim de neutralizar o *dumping* social e o gozo das chamadas vantagens comparativas injustas. Com o mesmo objetivo, multiplicaram-se regulamentações privadas voltadas para o relacionamento entre empresas e trabalhadores. Não obstante essa profusão de iniciativas, falhas existentes em todas elas indicam que o atual caminho para a promoção de direitos trabalhistas no comércio internacional exige a cooperação de múltiplos agentes aptos a conferir caráter prático aos acordos de comércio, a implementar códigos de conduta e selos sociais que possam ser publicamente monitorados e a levar os governos a agir internamente, fortalecendo a legislação trabalhista nacional e garantido sua devida aplicação.

Palavras-chave: comércio internacional, padrões trabalhistas fundamentais, cláusula social, Organização Mundial do Comércio (OMC), Organização Internacional do Trabalho (OIT)

ABSTRACT

The fear of social dumping added to the alleged human rights of workers has raised the discussion about the implementation of social clause in the multilateral trade system. However, the strong resistance shown by developing countries, under the argument that the application of trade sanctions on grounds of breach of fundamental labor standards is nothing more than a protectionist strategy, culminated in the Ministerial Declaration of Singapore, 1996, that departed the jurisdiction of the World Trade Organization (WTO) to deal with labour standards. Due to the obstruction of the multilateral route, other means of harmonization between trade and labour gained prominence. Bilateral and regional trade began to anticipate the need to respect fundamental rights of workers and unilateral measures aimed at the reduction of tariffs began to require compliance with the minimum labor standards in order to counteract social dumping and the enjoyment of so-called unfair comparative advantages. With the same goal, multiplied up regulations aimed at the private relationship between companies and workers. Despite the profusion of initiatives, existing gaps in all indicate that the current path for the promotion of labor rights in international trade requires the cooperation of multiple agents able to give practical character to agreements on trade, to implement codes of conduct and social labels that can be publicly monitored and lead governments to act internally, strengthening the national labor legislation and ensured its proper implementation.

Keywords: international trade, core labour standards, social clause, World Trade Organization (WTO), International Labour Organization (ILO)

LISTAS DE ACRÔNIMOS

AARU - Acordo Antidumping da Rodada Uruguai

ACP - África, Caribe e Pacífico

ASMC - Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias

BIAC - Business Industry Advisory Committee

CAFTA - Acordo de Livre Comércio da América Central e República Dominicana

CBPG - Comitê Brasileiro do Pacto Global

CCC - Clean Clothes Campaign

CE – Comunidade Européia

CEE - Comunidade Econômica Européia

CIME - Committee on Investment and Multinational Enterprises

CNMF – Cláusula da Nação mais Favorecida

COP - Comunicação de Progresso

ELSA - Directorate for Education, Employment, Labor and Social Affairs

ESC – Entendimentos sobre Soluções de Controvérsias

ETI - British-based Ethical Trading Initiative

EU - União Européia

EUA - Estados Unidos da América

FIET - International Federation of Commercial, Clerical and Technical Employees

FLA - US-based Fair Labor Association

GATS - General agreement on trade in services - Acordo Geral sobre Comércio de Serviços

GATT - General Agreement on Tariffs and Trade - Acordo Geral sobre Tarifas Aduaneiras e Comércio

ICFTU - International Confederation of Free Trade Unions

ITGLWF - International Textile, Garment and Leather Workers Federation

NAALC - North American Agreement on Labor Cooperation - Acordo de Cooperação no Trabalho da América do Norte

NAFTA - North American Free Trade Agreement - Associação de Livre Comércio da América do Norte

NAO - National Administration Offices - Escritórios de Administração Nacional

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD – Organization for Economic Co-operation and Development)

OIC - Organização Internacional do Comércio

OIT - Organização Internacional do Trabalho

OMC – Organização Mundial do Comércio (WTO – World Trade Organization)

ONU - Organização das Nações Unidas

OPIC - Overseas Private Investment Corporation Act - Corporação Transatlântica de Investimento Privado

OSC - Órgão de Solução de Controvérsias

PNB - Produto Nacional Bruto

RLS - Ratcheting Labor Standards

SA 8000 - Social Accountability 8000

SGP - Sistema Geral de Preferências (GSP - Generalized System of Preferences)

TBT - Technical Barriers to Trade - Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio

TUAC - Trade Union Advisory Committee

UNCTAD - United Nations Conference on Trade and Development - Conferência das Nações Unidas para o Comércio e Desenvolvimento

Unicef - United Nations Children's Fund - Fundo das Nações Unidas para a Infância

USTR – United States Trade Representative

WFSGI - World Federation of Sporting Goods Industries

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

**CAPÍTULO I - A CLÁUSULA SOCIAL E O DIREITO INTERNACIONAL
ECONÔMICO** ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

1 A VINCULAÇÃO ENTRE COMÉRCIO INTERNACIONAL E NORMAS
TRABALHISTAS **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**

2 O ESTABELECIMENTO DE PADRÕES TRABALHISTAS **ERRO! INDICADOR NÃO
DEFINIDO.**

2.1 *O dumping social e a questão das vantagens comparativas*..... **Erro! Indicador não
definido.**

2.2 *Classificação dos padrões trabalhistas* **Erro! Indicador não definido.**

2.3 *Argumentos favoráveis à adoção de padrões trabalhistas* **Erro! Indicador não definido.**

2.3.1 *Direitos humanos* **Erro! Indicador não definido.**

2.3.2 *Race to the bottom* **Erro! Indicador não definido.**

2.4 *Argumentos contrários à adoção de padrões trabalhistas* **Erro! Indicador não definido.**

3 CLÁUSULA SOCIAL **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**

3.1 *Uma discussão polarizada*..... **Erro! Indicador não definido.**

3.2 *O posicionamento do Brasil* **Erro! Indicador não definido.**

3.3 *Análise econômica das cláusulas sociais e da aplicação de sanções* **Erro! Indicador não
definido.**

**CAPÍTULO II - O TRATAMENTO DA CLÁUSULA SOCIAL NO ÂMBITO
MULTILATERAL**..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

1 A QUESTÃO DO FORO ADEQUADO **ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.**

1.1 *Os atributos da OIT* **Erro! Indicador não definido.**

1.2 *Os atributos da OMC*..... **Erro! Indicador não definido.**

1.3 *Em busca da solução mais adequada* **Erro! Indicador não definido.**

1.3.1 *Competência exclusiva da OIT*..... **Erro! Indicador não definido.**

1.3.2 *Competência exclusiva da OMC* **Erro! Indicador não definido.**

1.3.3 *A possibilidade de competência comum*..... **Erro! Indicador não definido.**

2 TRATAMENTO DA CLÁUSULA SOCIAL NO SISTEMA JURÍDICO DA OMC **ERRO!
INDICADOR NÃO DEFINIDO.**

2.1 *O Artigo VI do GATT 1994 e o Acordo Antidumping da Rodada Uruguai*..... **Erro!
Indicador não definido.**

2.2 *O Acordo sobre Subsídios e Medidas Compensatórias*..... **Erro! Indicador não definido.**

2.3 *O Artigo XX do GATT 1994 - Exceções Gerais*..... **Erro! Indicador não definido.**

2.4 *O Artigo XXIII do GATT 1994 - Proteção de Concessões e Vantagens*..... **Erro! Indicador
não definido.**

2.5 *O Artigo XXXV do GATT 1994 e o Órgão de Revisão de Políticas Comerciais*..... **Erro!
Indicador não definido.**

2.6 *O Acordo sobre Barreiras Técnicas ao Comércio* **Erro! Indicador não definido.**

2.7 *Os princípios gerais da OMC*..... **Erro! Indicador não definido.**

**CAPÍTULO III - NOVOS CAMINHOS PARA PADRÕES TRABALHISTAS MÍNIMOS
NO DIREITO INTERNACIONAL**..... ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

1 AS POLÍTICAS UNILATERAIS E OS ACORDOS REGIONAIS E BILATERAIS DE COMÉRCIO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
1.1 <i>A sistemática europeia</i>	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
1.1.1 O Sistema Geral de Preferências	Erro! Indicador não definido.
1.2 <i>A sistemática americana</i>	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
1.2.1 O Sistema Geral de Preferências	Erro! Indicador não definido.
1.2.2 O Acordo de Cooperação no Trabalho da América do Norte	Erro! Indicador não definido.
1.2.3 <i>A Trade Promotion Authority</i>	Erro! Indicador não definido.
1.2.4 Os acordos bilaterais de comércio	Erro! Indicador não definido.
1.3 <i>Em busca de um novo modelo</i>	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
2 A CLÁUSULA SOCIAL E A AÇÃO DAS EMPRESAS ...	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
2.1 <i>A contribuição de organizações internacionais</i>	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
2.1.1 O direcionamento da OCDE.....	Erro! Indicador não definido.
2.1.2 O direcionamento da OIT.....	Erro! Indicador não definido.
2.1.3 O Pacto Global.....	Erro! Indicador não definido.
2.2 <i>As medidas de iniciativa das próprias empresas</i>	<i>Erro! Indicador não definido.</i>
2.2.1 Códigos de conduta.....	Erro! Indicador não definido.
2.2.1.1 O exemplo da FIFA.....	Erro! Indicador não definido.
2.2.1.2 Em busca de solução para a dificuldade de monitoramento das empresas ..	Erro! Indicador não definido.
2.2.2 Selos sociais.....	Erro! Indicador não definido.
2.2.2.1 O exemplo do RugMark	Erro! Indicador não definido.
2.2.2.2 Programa Empresa Amiga da Criança – um selo brasileiro	Erro! Indicador não definido.
2.2.3 A proposta dos <i>Ratcheting Labor Standards</i>	Erro! Indicador não definido.
2.3 Crítica aos instrumentos de <i>soft law</i>	Erro! Indicador não definido.
CONCLUSÃO	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
REFERÊNCIAS	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.

